



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável
Cleberson Antônio Brandão
Secretário Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019.
DE 29 DE JULHO DE 2019.

**“ALTERA O ARTIGO 20 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 223/2014, DE 20 DE MAIO
DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 20, da Lei
Complementar nº 223/14, de 20 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 20 – O vencimento dos servidores de carreira do
PREVIGUAR somente poderá ser alterado por lei
específica, assegurada a revisão geral anual.*

*§ 1º - A revisão geral do vencimento dos servidores
deverá ocorrer no mês de maio de cada ano,
considerando-se este mês como base das categorias
funcionais, observadas as disposições constantes do
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guarantã
do Norte/MT.*

*§ 2º - O percentual de reajuste de reajuste decorrente da
revisão geral será único para todas as categorias
funcionais do quadro efetivo e deverá ser estabelecido por
lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal.*

*§ 3º - O indicador econômico a ser utilizado para o
reajuste de vencimentos é o INPC/IBGE, acumulado no
período de maio do ano anterior a abril do ano da sua
concessão.”*

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 29 de julho de 2019.

MENSAGEM DO PLC nº 05/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que *Altera o Artigo 20 da Lei Complementar nº 223/2014, de 20 de maio de 2014, e dá outras providências* – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei foi sugerido pelos membros do Conselho Curador e visa apresentar melhoria à redação do Artigo 20 da Lei Complementar nº 223/14, de 20 de maio de 2014, uma vez que o artigo em referência é omissivo quanto ao período acumulado a ser considerado como base para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores de carreira do PREVIGUAR.

Encaminhamos, em anexo, ata da reunião com o Conselho Curador.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

de um profissional que atenda os requisitos do cargo. Encerra-se a reunião a dez horas e trinta minutos encerrando a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Elton Victor Belotto de Moraes, VALENTIN PAZIN FILHO, Frederico de Sales dos Santos, Japaine Sala M. Brambilla, Vinicius de Jesus Junior, Adelmo José Louzetti Junior, Guilherme G. B. Bahia, Julio Cesar Santos, João Carlos Lundin, Thiago Almeida da Silva, Edson Aparecido Ferreira.

Cita n.º 04/2019

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove
 as sete horas e quarenta e cinco minutos, na sede do Fundo Mun-
 cipal de Previdência Social de Quorontô do Norte PREVIGUAR, locali-
 zado à avenida federal nº 1195, bairro Centro de Quorontô do Norte,
 reuniram-se os membros do Conselho Curador para reunião extraordi-
 nária, para tratar da publicação da minuta do decreto que
 regramento perícias e junta médica do PREVIGUAR. Ao
 iniciar o Diretor Executivo, senhor Julio Cesar Santim, cumprimenta a
 todos e agradece a presença dos conselheiros, para a palavra ao
 presidente do conselho em exercício, senhor Thiago Almeida da Silva, é
 explorado o motivo da ausência do Presidente, senhor William Vitor,
 é desenvolvida a palavra ao Diretor Executivo, que apresenta a
 pauta e explica a construção da minuta e propõe a dinâmica de
 encaminhamento e avaliação da minuta, os conselheiros falam das
 suas observações, o conselheiro Valentin Pazini propõe uma dinâmica
 que seguirá, digo, que foi aceita pelos conselheiros e seguirá da
 seguinte forma: leitura, digo apresentação de cada artigo e quem
 do houver sugestões, dúvida será discutido a alteração do artigo
 foram realizadas as observações e alterações sendo aprovado o mi-
 nuta que segue para publicação legal para determinação se será
 através de decreto ou lei complementar, digo, se será publicado
 como decreto ou encaminhado como sugestão de lei complementar.
 É solicitado que se registre, fato omissos no ata nº 03/2019,
 que trata sugestão de alteração, solicitação de alteração na lei
 complementar 223/2014, no que se trata quanto ao período

reunião geral anual dos membros dos servidores efetivos do PRE-
VIGUAR, emendada na última reunião, porém não mencionada na
ata. Foi levantada a pauta da solicitação do servidor Carlos
Biviano de Melo de paralamento de sua dívida em dez vezes
e não em cinco como ficou decidido na reunião registrada
na ata nº 03/2019, o conselho decidiu por manter o
paralamento em cinco vezes devido o período em que foi to-
mada conhecimento da dívida e início dos pagamentos, caso
o mesmo se recuse a pagar, será iniciado um Processo Admi-
nistrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade e
possível punição. Encerrou-se a reunião as dez horas e cinquenta
minutos encerrando-se a presente ata que segue assinada por
mim e pelos demais presentes. Aleitem Victor Belatto de Moraes,
Viviane de Jesus Almeida, Edgardo Regino Ziliotto, Edson
Miguel Gomes, Miguel Antônio Gonçalves,
Rogério Osório Cardoso, Fátima S.M., Thiago Almeida da Silva,
Cristiano Norberto dos Santos, Edson Aparecido Ferreira, e Juliano Santos



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/14
DE 20 de maio de 2014.

“DISPÕE SOBRE O QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE MT – PREVIGUAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

ARTIGO 1º - Esta Lei regulamenta os requisitos de acesso, atribuições, vencimentos, organização e desenvolvimento do quadro de pessoal ocupante de cargos público do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – PREVIGUAR**, criado pela Lei nº127/94; e as alterações posteriores.

ARTIGO 2º - O cargo público como unidade básica da estrutura organizacional é o conjunto de atribuições e responsabilidade da mesma natureza e mesmos requisitos atribuídos a um servidor público.

ARTIGO 3º - O **PREVIGUAR** terá na forma desta Lei e demais disposições legais, quadro de pessoal próprio, adotando o Regime Jurídico Estatutário do Município e Regime de Previdência próprio.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

ARTIGO 4º - Integra o Quadro Próprio de Pessoal do **PREVIGAR** os cargos efetivos considerados essenciais a sua administração, conforme segue:

I – Quadro I – Cargos de Provimento Efetivo,
constantes do Anexo I, desta Lei;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CAPÍTULO III
DA FORMA DE INGRESSO

ARTIGO 5º - A forma de ingresso dos cargos dispostos no Anexo I desta lei de provimento efetivo será precedida de Concurso Público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, observados os requisitos previstos nesta Lei, na seguinte conformidade:

I - Para o cargo de **Gestor Financeiro e Benefícios**, constante do Anexo I, desta lei, a admissão se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instrução expedida pelo Diretor Executivo, os requisitos e suas atribuições constante no Quadro II, desta lei.

II - Para o cargo de **Contador**, constante do Anexo I desta lei, a admissão se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo, os requisitos e suas atribuições constantes no Quadro III desta lei.

III - Para o cargo de **Agente Administrativo**, constante do Anexo I, desta lei, a admissão se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas, pelo Diretor Executivo, os requisitos e suas atribuições constantes no Quadro IV desta lei.

IV - Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, constante do Anexo I, desta lei, à admissão se fará mediante concurso público, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo, os requisitos e atribuições constantes no Quadro V, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS

ARTIGO 6º - Os valores financeiros, a título de vencimento, devidos mensalmente aos servidores do quadro permanente pelo exercício regular de suas atribuições, discriminados por cargo, constam no Anexo I, desta Lei.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E
DO REGIME DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 7º - Os integrantes do Anexo I, de que trata o Art. 4º, desta Lei, ficam sujeitos à jornada completa de trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

ARTIGO 8º - A eventual alteração de jornada de trabalho será sempre em caráter eventual, visando os princípios da administração Pública, proposta pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

ARTIGO 9ª - As horas excedentes à jornada semanal trabalhada, mesmo em regime especial, serão indenizadas.

ARTIGO 10 - A investidura em função de direção, chefia e supervisão, assessoramento ou assistência, ou de cargo em comissão e de mandato classista ou eletivo, de servidor integrante do quadro permanente do **PREVIGUAR**, garantirá os mesmos direitos, enquanto nas novas atribuições, como se no cargo original permanecesse.

CAPÍTULO VI
DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

ARTIGO 11 - A movimentação funcional na Carreira dos profissionais do **PREVIGUAR** dar-se-á em duas modalidades.

- I – Promoção horizontal:** por nova titulação profissional;
- II – Progressão vertical:** por tempo de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderá concorrer à promoção e à progressão de que trata o presente artigo, o servidor que estiver no exercício efetivo de seu cargo, incluindo-se aqueles que estiverem exercendo funções DAÍ, e pertencentes à estrutura administrativa do **PREVIGUAR**.

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

ARTIGO 12 - A promoção horizontal ocorrerá de acordo com requerimento do interessado com a apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, que terá prazo de 30 dias para emitir seu parecer conclusivo sobre o pedido. Após expirar este prazo, será concedido automaticamente.

§ 1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a escolaridade dos cargos.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

§ 2º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino superior serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E. Anexo II, desta Lei.

I - Classe A, classe de enquadramento inicial, formação de ensino superior;

II - Classe B, requisito da Classe A;

III - Classe C, requisito da Classe B, 120 (Cento e vinte) horas cursos de especialização na área de atuação;

IV - Classe D, requisito da Classe C, mais de 320 (trezentos e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

V - Classe E, requisito da Classe D, mais cursos de mestrado ou doutorado na área relacionada com sua graduação.

§ 3º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino médio serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes de A à letra E, Anexo III, desta Lei.

I - Classe A, classe de enquadramento inicial, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II - Classe B, requisito da Classe A, curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III - Classe C, requisito da Classe B, mais de 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

IV - Classe D, requisito da Classe C, mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

V - Classe E, requisito da Classe D, mais curso superior relacionado com sua área de atuação.

§ 4º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino fundamental completo serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A a letra E, Anexo IV, desta Lei.

I - Classe A, classe de aperfeiçoamento inicial, formação escolar de ensino médio, fundamental completo;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

II - Classe B, requisito da Classe A, mais 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III - Classe C, requisito da Classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

IV - Classe D, requisito da Classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou conclusão do ensino médio;

V - Classe E, requisito da Classe D, mais curso superior relacionado com sua área de atuação.

§ 5º - Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 6º - A promoção horizontal exige cumprimento de interstício de três anos entre uma classe e outra, devendo o servidor requerer o benefício e apresentar os títulos correspondentes na época apropriada.

§ 7º - O período de contagem do interstício será a data do enquadramento no presente plano para os que estiverem no cargo na data da entrada em vigor desta lei ou a data de entrada em exercício do novo empossado em cargo efetivo.

§ 8º - O percentual estabelecido de uma classe para outra imediatamente superior se dará sobre o vencimento base da categoria.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL OU PROMOÇÃO VERTICAL

ARTIGO 13 – Promoção vertical é a evolução nos níveis da tabela de vencimentos de mesma classe, que ocorrerá a cada ano, que será realizada no mês de seu ingresso no serviço público, constam nos **Anexos II, III, IV, V**, desta Lei.

§1º - A promoção que prevê no *caput* acima se dará automaticamente, a cada ano.

§2º - Será computado para a contagem do interstício de que trata o *caput* o tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal a partir da posse decorrente de concurso público.

ARTIGO 14 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de cada ano:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

I - Afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II - Somar três penalidades ou de suspensão disciplinar;

III - Outros casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 15 - O intervalo entre os níveis para a progressão vertical é de 2% (dois por cento) conforme tabela salarial constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º - Na criação do PCCS será efetuado um levantamento de todo o tempo de serviço dos atuais profissionais, e o percentual apurado em cada caso será incorporado na base salarial do profissional.

§2º - A partir deste ato passa a respeitar as progressões Verticais.

CAPITULO VII
DAS FUNÇÕES DIREÇÃO ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

ARTIGO 16 - As funções DAI destinam-se ao desempenho das atribuições de Direção e Assistência Intermediária, em três níveis de complexidade e serão concedidas pelo Diretor Executivo, aprovado pelo **Conselho Curador**.

§ 1º - Somente serão designados para o exercício de função DAI, servidores ocupantes de cargo efetivo do **PREVIGUAR**, vedado seu exercício por servidor ocupante de cargo em comissão; sendo assim distribuídos:

I – **DAÍ I** - Serviços de Alta Complexidade; R\$: 440,00
(Quatrocentos e quarenta reais);

II – **DAÍ II** - Serviços de Média Complexidade; R\$: 295,00
(Duzentos e noventa e cinco reais);

III – **DAÍ III** – Serviços de Baixa Complexidade; R\$: 150,00
(Cento e cinquenta reais).

§2º - É vedada a designação para exercício de função DAI, de Conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, na administração pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes Municipais, compreendendo o ajuste mediante designações recíprocas, nos termos da Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

§3º - A designação e destituição do servidor na função DAÍ, dar-se-á a juízo da autoridade **Diretor Executivo**, homologado pelo **Conselho Curador**.

§4º - É vedado o exercício cumulativo de mais de uma função de DAÍ.

CAPÍTULO VIII
DAS VANTAGENS

ARTIGO 17 - Aplica-se aos servidores efetivos do **PREVIGUAR**, o disposto no §3º do Art. 39 da Constituição Federal, e ainda os que seguem.

I – Licença Especial nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS VANTAGENS ACESSÓRIAS

ARTIGO 18 - Serão concedidas, ainda, a título de incentivo para o servidor, as seguintes vantagens acessórias:

I – Incentivo financeiro de 10% (Dez por cento) do vencimento base, para formação educacional, proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo **Conselho Curador**, sendo acrescido no seu vencimento até o término do curso.

§ 1º - O incentivo no inciso do caput será concedido para a participação de apenas um curso de especialização; respeitando o limite prudencial da despesa administrativa (2%).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19 - O servidor do **PREVIGUAR** será aposentado em conformidade com o estabelecido pelo sistema previdenciário a que estiver vinculado.

ARTIGO 20 - O percentual de reajuste decorrente da revisão geral será único para todos os servidores do **PREVIGUAR**, fica estabelecido por esta Lei, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período, sendo incorporado aos seus vencimentos, anualmente no mês de Maio.

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

anexos

ARTIGO 21 – São parte integrante desta Lei os seguintes

I - Anexo I

- a – Quadro I
- b – Quadro II
- c – Quadro III
- d – Quadro IV
- e – Quadro V

II – Anexos II, III, IV, V

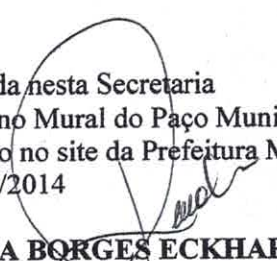
ARTIGO 22 – O Diretor Executivo baixará por decreto, as disposições regulamentares necessárias à integral vigência e cumprimento desta Lei.

ARTIGO 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte dias do mês de maio do ano de 2014.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/05/2014
NP 0628/2014


RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO I

QUADRO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**DENOMINAÇÃO DO CARGO, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS,
JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL**

CARGO	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO R\$
GESTOR FINANCEIRO E BENEFÍCIO	NÍVEL SUPERIOR	01	40 HORAS	2.600,00
CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	01	40 HORAS	2.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	02	40 HORAS	724,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	01	40 HORAS	724,00

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

QUADRO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: GESTOR FINANCEIRO/ BENEFÍCIOS

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO E OU ECONOMIA

REQUISITOS: DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES: acompanhar todas as aplicações e recebimentos, dos recursos junto as instituições financeiras baseadas nas legislações pertinentes ao ministério da previdência social, acompanhar a política anual de investimento. Executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos previdenciários de movimentação e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários; e outras atribuições a fins.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

QUADRO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: CONTADOR

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO DE CONTADOR COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC/MT

REQUISITOS: NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO DE CONTADOR COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC/MT.

ATRIBUIÇÕES: registrar atos e fatos contábeis de entes públicos, prestar informações contábeis sobre as contas patrimonial públicas, emitir parecer contábil, participar da elaboração das peças de planejamento e orçamentárias como o Plano Pluri-Anual - PPA; lei de diretrizes orçamentárias – LDO e lei orçamentária anual-LOA. Emitir parecer sobre disponibilidades orçamentárias; realizar empenho das despesas realizadas; realizar liquidação das despesas realizadas; elaborar e emitir relatórios contábeis; elaborar as demonstrações contábeis, outras afins estabelecidas pela previdência municipal. Executar em caráter geral as demais atividades inerentes as competências ao cargo, tais como: elaborar e efetuar folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e ativos do PREVIGUAR, efetuar o gerenciamento e envio das cargas do APLIC junto ao TCE-MT, efetuar todos os lançamentos contábeis mensal, gerenciamento do controle de patrimônio, montar o balancete prévio das prestações de contas, montar processos e pagamentos mensais de compra, licitações e prestações de serviços,. Atender ao TCE-MT nas solicitações quanto ao relatório quadrimestral e sempre que for solicitado e outras atribuições a fins.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

QUADRO IV

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO

REQUISITOS: CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO DE NÍVEL MÉDIO (ANTIGO SEGUNDO GRAU) OU DE CURSO TÉCNICO EQUIVALENTE, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO REC ONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar, redigir, digitar textos, relatórios planilhas de cálculos; registrar, conferir acompanhar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidos; controlando prazos, localização encaminhamentos e atualizações; executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados. Preparar e dar formas às atas das reuniões. Executar outras atividades administrativas, de nível intermediário, relativas às atribuições legais a cargo do órgão de gestão do RPPS do Município e outras atribuições afins.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

QUADRO V

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

REQUISITOS: CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO E RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES: Tarefas de copa e cozinha: preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados na copa e na cozinha e mantê-los limpos; tarefas de limpeza e zeladoria: Percorrer as dependências do PREVIGUAR, abrindo e fechando janelas portas e desligando os pontos de iluminação, limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências do PREVIGUAR; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamento próprios; aplicar cera e lustrar chão e móveis; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais de usos e outras atribuições afins.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO III

CARGO: CONTADOR

CLASSE	A	B	C	D	E
	ENS.SUPERIOR	120 H CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	220 H CURSOS	MEST/DOCTORADO
NÍVEL	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	2.200,00	3.520,00	3.696,00	3.880,80	4.074,84
2	2.244,00	3.590,40	3.769,92	3.958,42	4.156,34
3	2.288,88	3.662,21	3.845,32	4.037,58	4.239,46
4	2.334,66	3.735,45	3.922,22	4.118,34	4.324,25
5	2.381,35	3.810,16	4.000,67	4.200,70	4.410,74
6	2.428,98	3.886,36	4.080,68	4.284,72	4.498,95
7	2.477,56	3.964,09	4.162,30	4.370,41	4.588,93
8	2.527,11	4.043,37	4.245,54	4.457,82	4.680,71
9	2.577,65	4.124,24	4.330,45	4.546,98	4.774,32
10	2.629,20	4.206,73	4.417,06	4.637,92	4.869,81
11	2.681,79	4.290,86	4.505,40	4.730,67	4.967,21
12	2.735,42	4.376,68	4.595,51	4.825,29	5.066,55
13	2.790,13	4.464,21	4.687,42	4.921,79	5.167,88
14	2.845,93	4.553,50	4.781,17	5.020,23	5.271,24
15	2.902,85	4.644,57	4.876,79	5.120,63	5.376,66
16	2.960,91	4.737,46	4.974,33	5.223,05	5.484,20
17	3.020,13	4.832,21	5.073,82	5.327,51	5.593,88
18	3.080,53	4.928,85	5.175,29	5.434,06	5.705,76
19	3.142,14	5.027,43	5.278,80	5.542,74	5.819,87
20	3.204,98	5.127,98	5.384,37	5.653,59	5.936,27
21	3.269,08	5.230,53	5.492,06	5.766,66	6.055,00
22	3.334,47	5.335,15	5.601,90	5.882,00	6.176,10
23	3.401,16	5.441,85	5.713,94	5.999,64	6.299,62
24	3.469,18	5.550,69	5.828,22	6.119,63	6.425,61
25	3.538,56	5.661,70	5.944,78	6.242,02	6.554,12
26	3.609,33	5.774,93	6.063,68	6.366,86	6.685,21
27	3.681,52	5.890,43	6.184,95	6.494,20	6.818,91
28	3.755,15	6.008,24	6.308,65	6.624,09	6.955,29
29	3.830,25	6.128,41	6.434,83	6.756,57	7.094,40
30	3.906,86	6.250,97	6.563,52	6.891,70	7.236,28
31	3.985,00	6.375,99	6.694,79	7.029,53	7.381,01
32	4.064,70	6.503,51	6.828,69	7.170,12	7.528,63
33	4.145,99	6.633,58	6.965,26	7.313,53	7.679,20



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

34	4.228,91	6.766,25	7.104,57	7.459,80	7.832,79
35	4.313,49	6.901,58	7.246,66	7.608,99	7.989,44



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO III

CARGO: GESTOR FINANC. E DE BENEFÍCIOS

CLASSE	A	B	C	D	E
	ENS.SUPERIOR	120 H CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	220 H CURSOS	MEST/DOUTORADO
NÍVEL	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	2.600,00	3.520,00	3.696,00	3.880,80	4.074,84
2	2.652,00	3.590,40	3.769,92	3.958,42	4.156,34
3	2.705,04	3.662,21	3.845,32	4.037,58	4.239,46
4	2.759,14	3.735,45	3.922,22	4.118,34	4.324,25
5	2.814,32	3.810,16	4.000,67	4.200,70	4.410,74
6	2.870,61	3.886,36	4.080,68	4.284,72	4.498,95
7	2.928,02	3.964,09	4.162,30	4.370,41	4.588,93
8	2.986,58	4.043,37	4.245,54	4.457,82	4.680,71
9	3.046,31	4.124,24	4.330,45	4.546,98	4.774,32
10	3.107,24	4.206,73	4.417,06	4.637,92	4.869,81
11	3.169,39	4.290,86	4.505,40	4.730,67	4.967,21
12	3.232,77	4.376,68	4.595,51	4.825,29	5.066,55
13	3.297,43	4.464,21	4.687,42	4.921,79	5.167,88
14	3.363,38	4.553,50	4.781,17	5.020,23	5.271,24
15	3.430,64	4.644,57	4.876,79	5.120,63	5.376,66
16	3.499,26	4.737,46	4.974,33	5.223,05	5.484,20
17	3.569,24	4.832,21	5.073,82	5.327,51	5.593,88
18	3.640,63	4.928,85	5.175,29	5.434,06	5.705,76
19	3.713,44	5.027,43	5.278,80	5.542,74	5.819,87
20	3.787,71	5.127,98	5.384,37	5.653,59	5.936,27
21	3.863,46	5.230,53	5.492,06	5.766,66	6.055,00
22	3.940,73	5.335,15	5.601,90	5.882,00	6.176,10
23	4.019,55	5.441,85	5.713,94	5.999,64	6.299,62
24	4.099,94	5.550,69	5.828,22	6.119,63	6.425,61
25	4.181,94	5.661,70	5.944,78	6.242,02	6.554,12
26	4.265,58	5.774,93	6.063,68	6.366,86	6.685,21
27	4.350,89	5.890,43	6.184,95	6.494,20	6.818,91
28	4.437,90	6.008,24	6.308,65	6.624,09	6.955,29
29	4.526,66	6.128,41	6.434,83	6.756,57	7.094,40
30	4.617,20	6.250,97	6.563,52	6.891,70	7.236,28
31	4.709,54	6.375,99	6.694,79	7.029,53	7.381,01
32	4.803,73	6.503,51	6.828,69	7.170,12	7.528,63
33	4.899,81	6.633,58	6.965,26	7.313,53	7.679,20



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

34	4.997,80	6.766,25	7.104,57	7.459,80	7.832,79
35	5.097,76	6.901,58	7.246,66	7.608,99	7.989,44



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO III

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSE	A	B	C	D	E
	ENS.MÉDIO	40 H CURSOS	80 H/ENS.MÉDIO PROF	120 H/ENS.MÉDIO PROF	ENS. SUPERIOR
NÍVEL	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	724,00	760,20	798,21	838,12	880,02
2	738,48	775,40	814,17	854,88	897,62
3	753,25	790,91	830,46	871,98	915,57
4	768,31	806,73	847,07	889,42	933,88
5	783,68	822,86	864,01	907,21	952,56
6	799,35	839,32	881,29	925,35	971,61
7	815,34	856,11	898,91	943,86	991,05
8	831,65	873,23	916,89	962,74	1.010,87
9	848,28	890,70	935,23	981,99	1.031,08
10	865,25	908,51	953,93	1.001,63	1.051,71
11	882,55	926,68	973,01	1.021,66	1.072,74
12	900,20	945,21	992,47	1.042,10	1.094,19
13	918,21	964,12	1.012,32	1.062,94	1.116,08
14	936,57	983,40	1.032,57	1.084,20	1.138,40
15	955,30	1.003,07	1.053,22	1.105,88	1.161,17
16	974,41	1.023,13	1.074,29	1.128,00	1.184,39
17	993,90	1.043,59	1.095,77	1.150,56	1.208,08
18	1.013,77	1.064,46	1.117,69	1.173,57	1.232,24
19	1.034,05	1.085,75	1.140,04	1.197,04	1.256,89
20	1.054,73	1.107,47	1.162,84	1.220,98	1.282,02
21	1.075,83	1.129,62	1.186,10	1.245,40	1.307,66
22	1.097,34	1.152,21	1.209,82	1.270,31	1.333,82
23	1.119,29	1.175,25	1.234,02	1.295,72	1.360,49
24	1.141,68	1.198,76	1.258,70	1.321,63	1.387,70
25	1.164,51	1.222,73	1.283,87	1.348,06	1.415,46
26	1.187,80	1.247,19	1.309,55	1.375,02	1.443,77
27	1.211,55	1.272,13	1.335,74	1.402,53	1.472,64
28	1.235,79	1.297,58	1.362,45	1.430,58	1.502,09
29	1.260,50	1.323,53	1.389,70	1.459,19	1.532,14
30	1.285,71	1.350,00	1.417,50	1.488,37	1.562,78
31	1.311,43	1.377,00	1.445,85	1.518,14	1.594,03
32	1.337,65	1.404,54	1.474,76	1.548,50	1.625,92
33	1.364,41	1.432,63	1.504,26	1.579,47	1.658,43



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

34	1.391,70	1.461,28	1.534,34	1.611,06	1.691,60
35	1.419,53	1.490,51	1.565,03	1.643,28	1.725,43



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO III

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE	A	B	C	D	E
	ENS.MÉDIO	80 H CURSOS	120 H/ENS.MÉDIO PROF	180 H/ENS.MÉDIO PROF	ENS. SUPERIOR
NÍVEL	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	724,00	760,20	798,21	838,12	880,02
2	738,48	775,40	814,17	854,88	897,62
3	753,25	790,91	830,46	871,98	915,57
4	768,31	806,73	847,07	889,42	933,88
5	783,68	822,86	864,01	907,21	952,56
6	799,35	839,32	881,29	925,35	971,61
7	815,34	856,11	898,91	943,86	991,05
8	831,65	873,23	916,89	962,74	1.010,87
9	848,28	890,70	935,23	981,99	1.031,08
10	865,25	908,51	953,93	1.001,63	1.051,71
11	882,55	926,68	973,01	1.021,66	1.072,74
12	900,20	945,21	992,47	1.042,10	1.094,19
13	918,21	964,12	1.012,32	1.062,94	1.116,08
14	936,57	983,40	1.032,57	1.084,20	1.138,40
15	955,30	1.003,07	1.053,22	1.105,88	1.161,17
16	974,41	1.023,13	1.074,29	1.128,00	1.184,39
17	993,90	1.043,59	1.095,77	1.150,56	1.208,08
18	1.013,77	1.064,46	1.117,69	1.173,57	1.232,24
19	1.034,05	1.085,75	1.140,04	1.197,04	1.256,89
20	1.054,73	1.107,47	1.162,84	1.220,98	1.282,02
21	1.075,83	1.129,62	1.186,10	1.245,40	1.307,66
22	1.097,34	1.152,21	1.209,82	1.270,31	1.333,82
23	1.119,29	1.175,25	1.234,02	1.295,72	1.360,49
24	1.141,68	1.198,76	1.258,70	1.321,63	1.387,70
25	1.164,51	1.222,73	1.283,87	1.348,06	1.415,46
26	1.187,80	1.247,19	1.309,55	1.375,02	1.443,77
27	1.211,55	1.272,13	1.335,74	1.402,53	1.472,64
28	1.235,79	1.297,58	1.362,45	1.430,58	1.502,09
29	1.260,50	1.323,53	1.389,70	1.459,19	1.532,14
30	1.285,71	1.350,00	1.417,50	1.488,37	1.562,78
31	1.311,43	1.377,00	1.445,85	1.518,14	1.594,03
32	1.337,65	1.404,54	1.474,76	1.548,50	1.625,92
33	1.364,41	1.432,63	1.504,26	1.579,47	1.658,43



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

34	1.391,70	1.461,28	1.534,34	1.611,06	1.691,60
35	1.419,53	1.490,51	1.565,03	1.643,28	1.725,43